

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		6162/2019-PR	
Folha	1	De	4
Entrada em Vigor			

## Portaria da Presidência

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 – Estatuto da Fiocruz,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Regulamentar as ações afirmativas para os cursos de Especialização - Lato sensu e das Residências em Saúde.

#### 2.0 – OBJETIVO

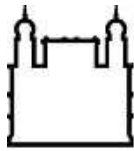
Disciplinar as chamadas públicas dos cursos de Especialização - Lato sensu e das Residências em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz no que diz respeito às ações afirmativas.

#### 3.0 – VAGAS OFERECIDAS

3.1. Das vagas destinadas aos cursos de Especialização - Lato sensu e das Residências em Saúde da Fiocruz nos processos seletivos abertos a partir da data de publicação dessa portaria, um número mínimo de 10% (dez por cento) será provido para candidatos que se declararem pessoa com deficiência ou que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas. Até o ano de 2023, o percentual de vagas destinadas a cotistas deverá ser de 20% do total de vagas oferecidas por curso de Especialização- Lato sensu da Fiocruz e para os programas de Residência em Saúde.

3.2. Na hipótese do percentual previsto no subitem 3.1 resultar em número fracionado, será o mesmo arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero virgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco).

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	18/09/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

Número		6162/2019-PR	
Folha	2	De	4
Entrada em Vigor			

## Portaria da Presidência

### 4.0 - AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas com deficiência, negros (pretos e pardos) ou indígenas) deverão preencher o formulário próprio (Anexos I e II). Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria.

4.2. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas aqueles que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao processo seletivo e o formulário próprio preenchido (Anexos I e II).

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.4. Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência e os autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, sem prejuízo do direito de requisição de condições especiais para a prova, tais como leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição e sala de mais fácil acesso.

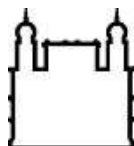
### 5.0 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS

#### 5.1. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Cancela		Altera	Distribuição Geral	Data 18/09/2019
---------	--	--------	-----------------------	--------------------

\* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		6162/2019-PR	
Folha	3	De	4
Entrada em Vigor			

## Portaria da Presidência

5.1.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição: a) declarar-se pessoa com deficiência, preenchendo o formulário próprio (Anexo I); b) apresentar cópia simples do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

### 5.2. CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

5.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, preenchendo o formulário próprio (Anexo II).

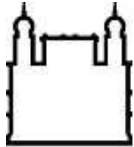
5.2.2. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

### 6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Os cotistas (negros, indígenas e portadores de deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de cada curso de Especialização - Lato sensu da FioCruz e processo seletivo de Residência em Saúde.

6.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos: 1) se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou portador de deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele não se classifica pela número de vagas destinadas aos cotistas; 2) em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado; 3) se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas e portadores de deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

Cancela		Altera	Distribuição Geral	Data 18/09/2019
---------	--	--------	-----------------------	--------------------



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Número		6162/2019-PR	
Folha	4	De	4
Entrada em Vigor			

## Portaria da Presidência

### 6.3. Anexos

I - FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ([link para download](#))

II - FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO ([link para download](#))

### 7.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

  
DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	18/09/2019
---------	--------	--------------	-------	------	------------

\* CONFERE COM O ORIGINAL.